



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTATÍSTICAS CRIMINAIS E DE PRODUTIVIDADE - ESTADO DE GOIÁS

DEMONSTRATIVO - ANO 2020

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS REATIVAS													
NATUREZAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
HOMICÍDIO DOLOSO	145	135	121	148	120	107	110	123	95	156	129	124	1513
FEMINICÍDIO	1	5	4	3	4	4	3	5	3	4	5	3	44
ESTUPRO	76	70	54	60	55	62	54	49	48	62	51	50	691
HOMICÍDIO TENTADO	170	172	156	150	143	119	114	171	132	191	201	157	1876
LATROCÍNIO	3	2	6	5	4	2	3	2	6	4	4	5	46
LESÃO SEGUIDA DE MORTE	3	1	2	3	2	2	1	1	2	3	3	0	23
ROUBO A TRANSEUNTE	2369	2201	1853	1427	1394	1353	1363	1245	1310	1337	1313	1213	18378
ROUBO DE VEÍCULOS	335	290	314	233	166	176	176	127	155	219	165	185	2541
ROUBO EM COMÉRCIO	199	189	171	105	123	126	99	70	103	120	110	131	1546
ROUBO EM RESIDÊNCIA	185	156	181	176	111	108	73	77	67	75	76	101	1386
ROUBO DE CARGA	19	16	18	8	7	8	6	12	14	17	12	23	160
ROUBO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0	4
FURTO DE VEÍCULOS	684	619	528	424	441	423	464	411	387	423	437	488	5729
FURTO EM COMÉRCIO	1277	1270	1061	819	852	879	814	796	847	992	954	1034	11595
FURTO EM RESIDÊNCIA	2677	2561	1972	1508	1669	1566	1391	1412	1281	1425	1465	1722	20649
FURTO A TRANSEUNTE	1609	1830	1093	825	1023	1058	852	940	900	979	1094	1129	13332

OBSERVAÇÕES

1- FONTE: QLIK SENSE (RAI) DATA DE CONSULTA - DATA 23/01/2024;

2 -OS DADOS APRESENTADOS NESTE DEMONSTRATIVO ESTÃO SUJEITOS À VARIAÇÕES, CONFORME O ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES EM PROCEDIMENTOS POLICIAIS INSTAURADOS PARA A APURAÇÃO DOS FATOS;

3- NA AFERIÇÃO DO HOMICÍDIO É CONSIDERADO O SOMÁTÓRIO DOS NÚMEROS DE VÍTIMAS DE HOMICÍDIO E FEMINICÍDIO;

4- NA AFERIÇÃO DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO É CONSIDERADO O SOMÁTÓRIO DOS NÚMEROS DE VÍTIMAS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO E TENTATIVA DE FEMINICÍDIO;

5 - NA AFERIÇÃO DO ROUBO A TRANSEUNTE É CONSIDERADO O SOMÁTÓRIO DAS OCORRÊNCIAS DE ROUBOS OCORRIDOS EM RUA/AVENIDA, PRAÇAS E/OU PARQUES AMBIENTAIS CUJAS AS VÍTIMAS SÃO PESSOAS FÍSICAS, EXCLUINDO OS ROUBOS DE VEÍCULOS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS;

6 - NA AFERIÇÃO DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS É CONSIDERADO O N° DE VEÍCULOS.